



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO 124/2011

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 048/2011, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESCOBRINDO CAMINHOS”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOTTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 10.698.257/0001-121, com sede na Rua Florianópolis, nº 399, Bairro Botafogo, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a execução de obra na Escola de Educação Infantil Descobrindo Caminhos, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Unitário o Mão obra	Unitário Material	Total material	Total M. Obra	Total item
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	PLACA DE OBRA PINTADA/ FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	4,00	M2	354,90	20,13	80,52	1.419,60	1.500,12
2	IMPERMEABILIZAÇÕES							
2.1	IMPERMEAB. DE SUPERFIC VIGAS.3 LADOS COM NECANOL OU IGOL A-3 DEM.	67,20	M	8,80	4,20	282,24	591,36	873,60
3	PAVIMENTAÇÃO							
3.1	NIVELAMENTO PISO	136,60	m2	3,75	-	-	512,25	512,25
3.2	LASTRO BRITA COMPACTADO	136,60	m2	5,23	-	-	714,42	714,42
3.3	CONTRAPIISO COM. ARMADO 10CM 250 ci/m3 ferro. 5.0 c/ 15cm	136,60	m2	14,90	58,95	8.052,57	2.035,34	10.087,91
3.4	PISO CERAMICO PI-IV (40x40) arg. Ca-ar (1:5) 10% ci-3cm	136,60	m2	21,30	38,90	5.313,74	2.909,58	8.223,32
3.5	SOLEIRA BASALTO 15cm arg. Ci-ar 1:4-3cm	2,90	m	22,30	43,75	126,88	64,67	191,55
4	PAREDES EM GERAL							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.1	ALVENARIA TIJ. FURADO J-20mm ci-ca-ar	58,60	m2	24,50	58,40	3.422,24	1.435,70	4.857,94
5	REVESTIMENTOS							
5.1	REVEST. PAREDES EXISTEN. CHAP 1:3/EMBOÇO 1:5+7% REB 1:3 + 10%ci	144,04	m2	10,12	38,90	5.603,16	1.457,68	7.060,84
5.2	REVEST. PAREDES NOVAS ALV. CHAP 1:3/EMBOÇO 1:5+7% REB 1:3 + 10%ci	152,36	m2	10,12	38,90	5.926,80	1.541,88	7.468,68
5.3	AZULEJO BRANCO A PRUMO ca-ar 1:5+12,5% 3CM s/emboço]	28,26	m2	17,70	38,25	1.080,95	500,20	1.581,15
5.4	PEITORIS BASALTO 2CM	5,50	m	11,20	78,20	430,10	61,60	491,70
6	ESQUADRIAS							
6.1	PORTA INT. FERRO 0,80x2,20 COM FERRAGEM COMPL.	4,00	cj	38,00	578,80	2.315,20	152,00	2467,20
6.2	PORTA EXT. FERRO 0,80x2,20 COM FERRAGEM COMPL.	1,00	cj	38,00	625,50	625,50	38,00	663,50
6.3	PORTA EXT. FERRO 2,00x2,20 COM FERRAGEM COMPL.	1,00	cj	55,00	1.120,00	1.120,00	55,00	1.175,00
6.4	JANELA MAXIMAR EXTERNA DE FERRO 2,00X1,20 COM GRADES INTERNA	2,00	cj	43,00	650,00	1.300,00	86,00	1.386,00
6.5	JANELA MAXIMAR EXTERNA DE FERRO 1,50X0,80 COM GRADES INTERNA	1,00	cj	33,00	370,00	370,00	33,00	403,00
7	VIDROS							
7.1	VIDRO TRANSPARENTE 4mm COLOCADO COM MASSA	4,00	m2	45,00	41,50	166,00	180,00	346,00
8	INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1a ATÉ 1,50m	4,50	m3	-	18,00	81,00	-	81,00
8.2	REATERRO COM MATERIAL LOCAL (MECANICO E MANUAL)	4,50	m3	3,50	18,00	81,00	15,75	96,75
8.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	1,00	pt	57,47	655,95	655,95	57,47	713,42
8.4	TORNEIRA	1,00	un	12,00	44,25	44,25	12,00	56,25
8.5	SABONEIRA	1,00	un	17,50	44,25	44,25	17,50	61,75
8.6	PORTA PAPEL CROMADO	1,00	un	19,90	28,80	28,80	19,90	48,70
8.7	VASO SANITÁRIO C CAIXA DESCARGA 12L	1,00	un	57,47	287,00	287,00	57,47	344,47
8.8	RASGO EM ALVENARIA P/ CANALIZAÇÕES C/ ENCHIMENTO	7,40	m	3,88	6,40	47,36	28,71	76,07
8.9	CAIXA DE ALVENARIA 50X50X50cm TAMPA CONCRETO	1,00	un	79,50	41,90	41,90	79,50	121,40
8.10	TUBULAÇÃO AGUA FRIA	1,00	cj	233,00	627,00	627,00	233,00	860,00
8.11	TUBULAÇÃO ESGOTO ATÉ FOSSA	1,00	cj	356,70	212,00	212,00	356,70	568,70
8.12	RALOS	1,00	cj	55,00	12,00	12,00	55,00	67,00
8.13	CONEXÕES DIVERSAS, CG, RS, REGISTROS,	1,00	cj	877,00	112,00	112,00	877,00	989,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

9.1	Ligação do CD até rede existente fio 10 mm	20,00	m	2,50	2,90	58,00	50,00	108,00
9.2	CENTRO DISTRIBUIÇÃO ATÉ 8 DISJUTORES	1,00	Un	254,00	170,00	170,00	254,00	424,00
9.3	PONTO ELETRICO INTERRUPTOR INCL. CX E BAIX.	8,00	pt	43,75	32,00	256,00	350,00	606,00
9.4	PONTO ELÉTRICO LUZ FLUORESCENTE 2x40W INCL. LAMPADA	13,00	pt	78,00	32,00	416,00	1.014,00	1.430,00
9.5	PONTO ELÉTRICO TOMADA BAIXA INCL. CX 2X4" BAIXADA	7,00	pt	43,75	32,00	224,00	306,25	530,25
9.6	RASGO EM ALVENARIA P/ CANALIZAÇÕES C/ ENCHIMENTO	24,00	m	7,80	6,50	156,00	187,20	343,20
9.7	TUBULAÇÃO RIGIDA PVC 20MM	154,00	m	2,33	1,10	169,40	358,82	528,22
9.8	FIO 2,5MM2	480,00	m	0,79	1,70	816,00	379,20	1.195,20
9.9	FIO 6,0MM2	240,00	m	0,79	2,35	564,00	189,60	753,60
9.10	CONEXÕES DIVERSAS PARA ELÉTRICA FIAÇÃO/TUBOS/CURVAS/CONEXÕES	1,00	cj	380,00	780,08	780,08	380,00	1.160,08
10	SERVIÇOS FINAIS							
10.1	REMOÇÃO E AMONTOAMENTO DE ENTULHO DE DENTRO DA OBRA	133,60	m2	-	2,85	380,76	-	380,76
TOTAL GERAL						42.480,65	19.067,35	61.548,00

TOTAL MATERIAL: R\$ 42.480,65 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

TOTAL MÃO DE OBRA: R\$ 19.067,35 (dezenove mil sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

TOTAL GERAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA): R\$ 61.548,00 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 61.548,00** (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais.), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A conclusão da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão da obra, mediante nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

- a) entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701.Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
0701.123650010.2.161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
(1247) 3449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza 08 de novembro de 2011.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOTTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376